



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

- PUBLICADO -

DATA: 30 / 01 / 16

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

EDIÇÃO: 1029

PUBLICADO	
DATA:	<u>30 / 01 / 16</u>
ÓRGÃO:	<u>9 Presente</u>
PÁGINA:	<u>36</u>
Nº EDIÇÃO:	<u>4265</u>

TERMO ADITIVO I AO CONTRATO ORIGINAL N.º 299/2015 DE 16 DE OUTUBRO DE 2015, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA FAVA & ROVER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME.

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, CEP 85998-000, CNPJ n.º 95.719.373/0001-23, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Prefeita, Senhora Cleci M. Rambo Loffi, residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Loteamento Groff, CEP 85.998-000, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, e, de outro lado a empresa Fava & Rover Construção Civil Ltda ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pará, n.º 640, Centro, CEP 85.960-000, na Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 20.968.339/0001-93, Inscrição Estadual n.º 90675043-02, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Alan Rodrigo Fava, portador da Carteira de Identidade n.º 8.179.398-0, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF n.º 063.976.579-30, residente e domiciliado na Rua Pará, n.º 640, Jardim Espigão, na Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, que resolveram na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

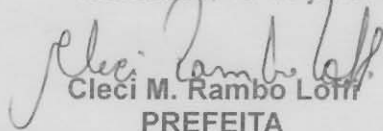
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado até 16 de março de 2016 os prazos de execução e vigência do Contrato Original n.º 299/2015, de 16 de outubro de 2015.

**Parágrafo primeiro:** A presente prorrogação realiza-se nos termos do Art. 57, § 1º, III, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.

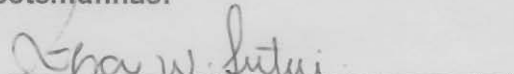
E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.

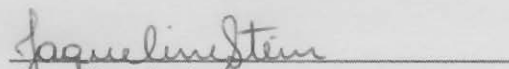
Mercedes, 15 de janeiro de 2016.

  
Cleci M. Rambo Loffi  
PREFEITA

  
Fava & Rover Construção Civil Ltda ME  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
Elsa Will Tutui  
RG n.º 5.725.228-6

  
Jacqueline Stein  
RG n.º 7.785.147-0



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### JUSTIFICATIVA

O engenheiro fiscal, designado pelo Município de Mercedes - PR, Dyeiko Allann Henz, vem através deste documento, justificar o aditivo de prazo para execução da referida obra. Expõe ainda que, a obra encontra-se executada em torno de 35,00%.

Tal retardamento se deve ao alto índice de precipitação de chuvas nos meses de outubro, novembro e dezembro. Conforme o site do IAPAR (<http://www.iapar.br/>), em média, estes meses apresentaram precipitação maior que 300mm/mês.

Pelo motivo exposto, a fiscalização designada pelo Município sugere a prorrogação do prazo de execução em 60 dias.

---

DYEIKO ALLANN HENZ  
Engenheiro Civil  
CREA: PR-136876/D